



EDITAL PRPG Nº 003/2024

Chamada Pública CNPq Nº 09/2024

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por meio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, torna pública, no âmbito da Unicamp, a chamada para seleção de propostas com base na chamada pública **CNPq Nº 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI**.

1. DO PROGRAMA MAI/DAI

O MAI/DAI é um **Programa Institucional** que pretende fomentar a convergência e interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento. O Programa tem como objetivo selecionar propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), que demonstrem capacidade para a execução do **Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI**.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROGRAMA MAI/DAI

- 2.1. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.
- 2.2. Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.
- 2.3. Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.
- 2.4. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.
- 2.5. A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à ICT. Trata-se de um Programa Institucional, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico.



2.6. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam **gerados produtos ou processos inovadores** que possam ser **aplicados no setor empresarial**.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAI/DAI

- 3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- 3.3. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores; e
- 3.4. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.
- 3.5. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).
- 3.6. Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 6.998/2023. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho submetido, conforme **item 5.1 do Anexo I**.

4. Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI):

- **Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:** Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.



São também considerados **prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de **pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI** e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta

5.1. Quanto ao proponente:

O proponente será indicado pelo Titular da instituição executora como o **Representante Institucional MAI/DAI – RID, frente ao CNPq.**

5.2. Quanto à instituição de execução do programa:

- 5.2.1. A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).
- 5.2.2. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.
- 5.2.3. A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.
- 5.2.4. A instituição de execução do projeto deve possuir programa de pós-graduação, participante do Programa MAI/DAI, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC).
- 5.2.5. – A instituição de execução do projeto deve possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, formalmente constituído quando da submissão da proposta ao CNPq.
- 5.2.6. A instituição de execução do projeto deverá ter a parceria formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, **no momento da indicação do bolsista**

6. RECURSOS

- 6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ **60.526.656,00** (sessenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade



orçamentária e financeira do CNPq.

- 6.2. Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.
- 6.3. Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.
- 6.4. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.
- 6.5. No caso descrito no subitem **6.4.**, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva – DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Bolsas

- 7.1.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (**ITI**), Mestrado (**GM**), Doutorado (**GD**) e Pós-Doutorado Empresarial (**PDI**).
- 7.1.2. Cada proposta deverá solicitar:
 - a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
 - b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou
 - c) uma a cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e/ou
 - d) uma a quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).
- 7.1.3. Não poderá ser solicitada apenas bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI).
- 7.1.4. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010, RN-028/2015 e da PO-746/2022.
- 7.1.5. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 7.1.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.
- 7.1.7. Todas as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado empresarial solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no **item 8**.
- 7.1.8. Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito



do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.

- 7.1.9. As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

8. CONTRAPARTIDA

- 8.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no **valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- b) para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no **valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- c) para cada bolsa PDI concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no **valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- d) Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

- 8.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) **financeira**: deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, no valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira, conforme item 8.1.
- b) **econômica**: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

8.2.1 No caso de contrapartida financeira, eventuais **despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora**, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e **não poderão** ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

8.2.2. No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme **item 5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta**.

- 8.2.2.1. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.



9. DO EDITAL

9.1. OBJETIVO

Atender à chamada pública CNPq Nº 009/2024 **Programa Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI**, por meio de **seleção de propostas dos Programas de Pós-graduação** para o envolvimento de alunos de mestrado, doutorado, Pós-Doutorado Empresarial e iniciação tecnológica e industrial da UNICAMP em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresa.

9.2. DAS PROPOSTAS

Os Programas de Pós-graduação, com nota igual ou superior a 4 na última avaliação quadrienal da Capes (2017-2020), poderão submeter propostas seguindo as orientações do **Modelo Estruturado para a apresentação da Proposta (Anexo I)** e apresentando a **Declaração de Concordância da Empresa Parceira da Unicamp (Anexo II)**. A **lista das empresas parceiras** da Unicamp para contato está no **Anexo III**.

As propostas deverão ser enviadas para edtsprpg@unicamp.br até às 23h59min do dia **17/05/2024**.

9.3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas dos PPGs serão selecionadas por uma comissão formada por membros da PRPG, PRP e Inova Unicamp.

Os critérios de análise e julgamento para a classificação das propostas são:

- ✓ Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.
- ✓ Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.
- ✓ Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.
- ✓ Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade

9.4. RESULTADO DA SELEÇÃO

A relação das propostas selecionadas estará disponível no site da PRPG (www.prgg.unicamp.br) a partir do dia **24/05/2024**.



10. CRONOGRAMA

<i>Atividade na Unicamp</i>	<i>Data</i>
Submissão das propostas à PRPG	Até 17/05/2024
Seleção das Propostas	20/05/2024 a 24/05/2024
Resultado da seleção das Propostas	24/05/2024
Submissão da Proposta Institucional	25/04/2024 a 28/05/2024

<i>Atividade no CNPq</i>	<i>Data</i>
Julgamento	Junho/2024
Divulgação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	
Prazo final para interposição de recurso administrativo do resultado do julgamento	10 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	Novembro/2024

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. O MAI/DAI envolve três parceiros institucionais:

- a) A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente);
- b) Uma (ou mais Empresas Parceiras), que desenvolva atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
- c) O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.

11.2. O MAI/DAI envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico;
- b) O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;
- c) O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado e/ou de doutorado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e
- d) O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.



- 11.3. Cabe à ICT selecionar projetos de Empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com teses de doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa das Pós-Graduações da ICT.
- 11.4. É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as Empresas do Programa DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.
- 11.5. A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT.
- 11.6. Os estudantes selecionados receberão bolsa de iniciação tecnológica e industrial (ITI), de mestrado (GM) ou de doutorado (GD) financiadas pelo CNPq, limitadas às quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq.
- 11.7. Para o recebimento da bolsa de mestrado ou doutorado, o estudante selecionado deverá estar devidamente matriculado em um programa de pós-graduação regular da ICT, com orientador acadêmico e supervisor empresarial devidamente credenciados.
- 11.8. Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI aos quais estarão vinculados.
- 11.9. Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado a que estará vinculado.
- 11.10. A indicação dos estudantes selecionados e o acompanhamento das cotas de bolsa implementadas deverão ser feitos pelo Representante Institucional MAI/DAI – RID.
- 11.11. A Empresa Parceira terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- 11.12. A ICT terá que garantir ao bolsista de mestrado ou doutorado os mesmos direitos e benefícios concedidos aos seus estudantes dos programas regulares de pós-graduação.
- 11.13. A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação/pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.
- 11.14. A ICT deverá realizar seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.
- 11.15. Os bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica



promovidos pelas ICTs.

11.16. O Programa MAI/DAI é um programa institucional, não devendo ser vinculado a um PPG específico.

11.17. Além disso, o Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.

11.18. Mais detalhes consultar a Chamada nº 009/2024 no site do CNPq:

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/cnpq-lanca-nova-chamada-do-programa-de-mestrado-e-doutorado-para-inovacao-mai-dai-1>

Campinas, 03/05/2024.



ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, a proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- **Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".**

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Identificação do proponente –

1.2. Identificação da Proposta:

- a) Título do Projeto:
- b) Palavras-chave:
- c) Resumo:
- d) objetivos:

1.3. Identificação da(s) empresa(s) parceira(s):

2. CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT

2.1 Sobre os PPGs Participantes

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)

2.2 Sobre a Pesquisa do Programa de Pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
---	--



Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	

2.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

2.4. Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores cadastrados	
------------------------------------	--

2.5. Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados		

2.6. Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média?

	Quantidade
Mestrado	
Doutorado	



3 – EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE OU SEUS COLABORADORES NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

3.1 O Proponente ou seus colaboradores já realizaram algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? **Sim** () **Não** ()

3.2. Caso a resposta seja afirmativa, listar até cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s)

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)



4 SOBRE A(S) EMPRESA(S) PARCEIRA(S)

4.1. Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI

Anexar a(s) respectiva(s) Declaração(ões) de Concordância – Anexo I

Nome da Empresa Parceira	Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	A Empresa Parceira já executou algum projeto em cooperação com a ICT?	Produto(s) ou Processo(s) a ser(em) desenvolvido(s) ou melhorado(s) a partir da parceria com a ICT	Nº bolsas apoiadas pela Empresa ^a			Contrapartida Prevista pela Empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
					GM	GD	PDI	Financeira ^b (R\$)	Econômica ^c Valor Monetário (R\$)	

a) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 24.000,00 para doutorado (GD), R\$ 12.000,00 para mestrado (GM) e R\$ 6.000,00 para pós-doutorado empresarial (PDI).

b) No caso de contrapartida financeira, a qual deverá ser de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas para usufruto junto à Empresa Parceira, não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio.

c) Caso parte da contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

c.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano (*Hproj.ano*). Considera-se um



total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (Cmc.ano/1.440) * Hproj.ano$$

c.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

c.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.



4.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).
Repetir a tabela para cada empresa participante.

Nome da Empresa Parceira:				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou

– SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Descreva, resumidamente, a estrutura administrativa a ser disponibilizada pelo Programa para a execução do Programa MAI/DAI.

6 – RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

(Apresente a estratégia institucional para o Programa, descrevendo os objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, critérios de seleção dos bolsistas e estratégias de atração e captação das Empresas. Pode-se descrever brevemente as linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas.)

7 – GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

(Descreva o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País).



8 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descreva como o Proponente pretende fazer a gestão, o acompanhamento e a avaliação do Programa MAI/DAI ao longo de sua execução, e as estratégias de disseminação dos resultados, considerando os parâmetros para cumprimento das metas).

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução).

Atividades previstas	Data de início	Duração em meses



ANEXO II– Declaração de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

Nome da Empresa/Sigla